



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 1.991/2016**

**CRIA VAGAS NO EMPREGO DE MONITORA DE EMEI PREVISTO NO QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS - LEI MUNICIPAL 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro Permanente de Empregos, constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com suas alterações, cinco vagas no emprego a seguir listado com quantidade, denominação, padrão remuneratório e carga horária:

<i>Quantidade</i>	<i>Emprego</i>	<i>Padrão Salarial</i>	<i>Carga Horária</i>
05	Monitor de EMEI	06	40horas/semana

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Lei de Meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2016**

Fernando Henrique Schwanke  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



Jorge Roberto Fanfa Castilhos  
Secretário da Administração